

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 546/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 546/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
06/06/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COTASA
CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA.**

PROCESSO Nº: 110.000.221/2015.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COTASA TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA**, estabelecida no STRC – Trecho 04 – Conjunto “C” – Lote 05 – CEP 71.225-543 Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.551/0001-60, e Inscrição Estadual sob o nº 07.44.537/001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **PAULA MARIA DINIZ ANTONIO**, brasileira, solteira, empresária, portador da C.I nº M – 2163071 SSP/DF e do CPF/MF sob nº 005.053.941-89 residente e domiciliada na SHIN QI 03 CONJ. 01 CASA 02, Lago Norte – Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 067/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 4.453/4.456, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 4.457/4.458, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.347ª sessão, realizada em 22/02/2018, às fls. 4.347, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **110.000.221/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a reabertura do prazo de execução do **Contrato nº 546/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas Quadras 101, 102, 301, 302 no Centro Urbano, em Samambaia – RA XII – DF, **SEM ÔNUS PARA A NOVACAP**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu término de 25/02/2018 para 24/08/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 22/02/2018 até 21/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 546/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


PAULA MARIA DINIZ ANTONIO

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

